

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL PARA

EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL PARA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	
	NIPG	9161/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Edifícios e Recursos	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 06

2022,EXP,I,CP,1054

Índice

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Cláusula 1.ª Objeto	3
Cláusula 2.ª Contrato	3
Cláusula 3.ª Prazo de vigência do contrato	4
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4
SEÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	4
SUBSEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Cláusula 4.ª Obrigações principais do fornecedor	4
Cláusula 5.ª Condições do fornecimento do gás natural	4
Cláusula 6.ª Condições de fornecimento	5
SUBSEÇÃO II - DEVER DE SIGILO	5
Cláusula 7.ª Objeto do dever de sigilo	5
Cláusula 8.ª Prazo do dever de sigilo	5
SEÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ESPINHO	5
Cláusula 9.ª Preço contratual	5
Cláusula 10.ª Condições de pagamento	6
CAPÍTULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	6
Cláusula 11.ª Penalidades contratuais	6
Cláusula 12.ª Força maior	7
Cláusula 13.ª Resolução por parte do contraente público	7
Cláusula 14.ª Resolução por parte do fornecedor	8
CAPÍTULO IV - SEGUROS	8
Cláusula 15.ª Seguros	8
CAPÍTULO V - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	8
Cláusula 16.ª Foro competente	8
CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS	8
Cláusula 17.ª Subcontratação e cessão da posição contratual	8
Cláusula 18.ª Transição do fornecimento	9
Cláusula 19.ª Comunicações e notificações	9
Cláusula 20.ª Contagem dos prazos	9
Cláusula 21.ª Legislação aplicável	9
ANEXO A	10

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL PARA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	
	NIPG	9161/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Edifícios e Recursos	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 06

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | **Objeto**

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de gás natural para abastecimento dos edifícios municipais, sendo fornecido no concelho de Espinho, nas freguesias de Espinho, Silvalde, Paramos e Anta/Guetim.

2. Os edifícios municipais de fornecimento do gás natural e os seus respetivos códigos universais de instalação (CUI) são os seguintes:

- Piscina Solário Atlântico – CUI: PT1602000001022742BG;
- Piscina Municipal de Espinho – CUI: PT1602000001229658WC;
- Biblioteca Municipal de Espinho – CUI: PT1602000001214043JE;
- Parque de Campismo de Espinho – CUI: PT1602000001134934RX;
- JI/EB1 Espinho 3 – CUI: PT1602000001128583RF;
- JI/EB 1 Espinho 2 – CUI: PT1602000001254908LQ;
- Centro Escolar de Anta – CUI: PT1602000001247833BW;
- Centro Escolar de Silvalde – CUI: PT1602000001251030NW;
- Nave Desportiva de Espinho – CUI: PT1602000001262079DB.

Cláusula 2.ª | **Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- O presente caderno de encargos;
- A proposta adjudicada;
- Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação em vigor) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL PARA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	
	NIPG	9161/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Edifícios e Recursos	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 06

Cláusula 3.^a | **Prazo de vigência do contrato**

1. O contrato produz efeitos a 01.01.2022 e mantém-se em vigor, pelo período estritamente necessário, à conclusão do procedimento por concurso público internacional, com a referência interna 2022CPI8135B, ou até ser atingido, durante esse prazo, o preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, findo o prazo referido no número anterior e caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SEÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

SUBSEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 4.^a | **Obrigações principais do fornecedor**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de garantir o fornecimento do gás natural, nos locais indicados na cláusula 1.^a do presente caderno de encargo e em perfeitas condições de ser utilizado, tendo em conta a sua natureza e o fim a que o mesmo se destina;
 - b) Obrigação de mediar e obter resposta esclarecedora, junto da entidade legalmente responsável pelo fornecimento de gás natural, em situações de falha no fornecimento ou de fornecimento sem a qualidade exigível pelos regulamentos aplicáveis, sendo da responsabilidade do fornecedor garantir o pagamento de eventuais indemnizações provenientes de danos e outros custos relacionados com a situação de ausência de fornecimento ou de fornecimento deficiente;
 - c) Comunicar à entidade adjudicante qualquer circunstância que lhe seja alheia e que possa prejudicar o normal cumprimento do contrato.
2. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento e instalação dos bens, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.^a | **Condições do fornecimento do gás natural**

1. O fornecedor iniciará o fornecimento do gás natural nos edifícios municipais no prazo de 15 dias contados desde o primeiro dia útil seguinte à data da outorga do contrato.
2. O perfil dos consumos para os vários locais objeto do contrato, verificado nos anos de 2019 a 2021, é apresentado para cada instalação, a título informativo, no Anexo A do presente caderno de encargos.

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL PARA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	
	NIPG	9161/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Edifícios e Recursos	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 06

3. Se no decorrer da vigência do contrato, vierem a ser criadas novas instalações, ou transferidas, as mesmas poderão integrar o presente contrato ao abrigo de todas as condições contratualizadas, até ao limite do valor contratual.

Cláusula 6.ª | **Condições de fornecimento**

- Os bens objeto do contrato devem ser fornecidos nos edifícios mencionados na Cláusula 1.ª do presente Caderno de Encargos.
- O fornecedor deve proceder ao fornecimento de gás natural nos parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento de Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais emitidos pela ERSE.

SUBSECÃO II - DEVER DE SIGILO

Cláusula 7.ª | **Objeto do dever de sigilo**

- O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Espinho, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª | **Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

SEÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ESPINHO

Cláusula 9.ª | **Preço contratual**

- Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Espinho obriga-se a pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser superior a 284.552,84 €, no prazo máximo de vigência admitido (valores sem IVA).

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL PARA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	
	NIPG	9161/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Edifícios e Recursos	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 06

3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 10.^a | Condições de pagamento

1. A(s) quantia(s) devidas pelo Município de Espinho, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Município de Espinho das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.
3. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Espinho – Divisão Económico-Financeira, Apartado 700, 4501-901 Espinho ou então através de correio eletrónico para o endereço contabilidade@cm-espinho.pt com a indicação do número de compromisso.
4. Em caso de discordância por parte do Município de Espinho, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

CAPÍTULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 11.^a | Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Espinho pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos indicados no articulado do Regulamento da Qualidade de Serviço do setor do gás natural, em vigor durante o período de vigência do contrato.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Espinho pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Espinho tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Espinho pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Espinho exija uma indemnização pelo dano excedente.

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL PARA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	
	NIPG	9161/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Edifícios e Recursos	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 06

Cláusula 12.^a | **Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 13.^a | **Resolução por parte do contraente público**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Espinho pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nomeadamente nos seguintes casos:
 - a) Pelo atraso, total ou parcial, no fornecimento do gás natural superior 20 dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;
 - b) Não resolução das não conformidades, defeitos ou discrepâncias, ou continuação da inoperacionalidade dos bens objeto do contrato, no prazo de trinta dias após comunicação pelo Município de Espinho.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Espinho.

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL PARA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	
	NIPG	9161/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Edifícios e Recursos	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 06

Cláusula 14.^a | **Resolução por parte do fornecedor**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos sob a epígrafe "*Foro Competente*".
3. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Espinho, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO IV - SEGUROS

Cláusula 15.^a | **Seguros**

1. É da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao fornecimento de bens que integram o objeto do presente procedimento.
2. O Município de Espinho pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la dentro do prazo indicado.

CAPÍTULO V - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 16.^a | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 17.^a | **Subcontratação e cessão da posição contratual**

1. É admitida a cessão da posição contratual.
2. A cessão da posição contratual depende de autorização, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 318.º, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.
3. É admitida a subcontratação.
4. A subcontratação depende de autorização, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 318.º devidamente conjugados com o estipulado no artigo 319.º do CCP, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do mesmo código.

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL PARA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	
	NIPG	9161/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Edifícios e Recursos	CODIFICAÇÃO
			PS02-00-IMP-02 06

Cláusula 18.^a | **Transição do fornecimento**

Em qualquer caso de extinção do contrato, independentemente do motivo que lhe der origem, o fornecedor obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição do fornecimento objeto do contrato para a entidade adjudicante ou para terceiro por esta designado, de modo que se garanta a continuidade do fornecimento objeto do contrato, sem a mínima perturbação deste e a transição ocorra de forma progressiva e ordenada.

Cláusula 19.^a | **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.^a | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, obedecendo a sua contagem às regras previstas no artigo 471.º do CCP.

Cláusula 21.^a | **Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente caderno de encargos, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

Espinho, 4 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



Miguel Reis
PRESIDENTE DA CÂMARA
Nº Func.:1766 04-10-2022
Assinatura Digital Qualificada

	CADERNO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE BENS		
	NOME DO PROCEDIMENTO	AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL PARA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	
	NIPG	9161/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Edifícios e Recursos	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-02 06

ANEXO A

Caracterização dos Perfis dos Locais de Consumo (Consumos dos últimos 36 meses)

ANEXO A1 – Consumos 2021

ANEXO A2 – Consumos 2020

ANEXO A3 – Consumos 2019

ANEXO A - 1

MAPA DE QUANTIDADES

No Quadro 1, encontram-se a caraterização dos vários locais de consumo de Gás Natural em 2021:

Quadro 1 - Caraterização dos vários Locais de Consumo 2021

INSTALAÇÕES DE GÁS		LOCALIZAÇÃO	CODIGO POSTAL	FREGUESIA	GÁS	CUI N.º CLIENTE	Perfil de Consumo	AGOSTO 2021			SETEMBRO 2021			OUTUBRO 2021			NOVEMBRO 2021			TOTAL ANUAL
GÁS NATURAL																				
EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS								QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA	QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA	QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA	QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA	QT/KWh
PISCINA SOLÁRIO ATLÂNTICO	Rua 6 N.º 278	4500-358 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001022742BG	> 100.000 & < 1.000.000		4 767	231,56 €	284,82 €	36 379	1 270,19 €	1 562,33 €	103 484	3 334,53 €	4 101,47 €	123 150	3 953,02 €	4 862,21 €	445 364
PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO	Avenida 32	4500-138 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001229658WC	> 100.000 & < 1.000.000		797	449,26 €	552,59 €	27 210	1 247,11 €	1 533,95 €	67 972	2 491,40 €	3 064,42 €	96 540	3 345,33 €	4 114,76 €	488 600
BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ESPINHO	Avenida 24	4500-358 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001214043JE	< 10.000		928	48,20 €	58,78 €				932	47,74 €	58,23 €				13 007
PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL	Rua Nova da Praia	4500-083 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001134934RX	< 10.000		1 644	83,10 €	101,71 €	1 028	52,98 €	64,67 €	4 934	241,91 €	297,05 €	1 719	85,52 €	104,72 €	16 750
NAVE DESPORTIVA DE ESPINHO	Rua da Guimbra - Anta	4500-000 Espinho	ANTA	Gás Natural	PT1602000001262079DB	> 10.000 & < 100.000		9 512	273,99 €	337,01 €	9 084	321,47 €	395,41 €	10 341	359,31 €	441,95 €	11 552	394,62 €	485,38 €	105 771
ESCOLAS																				
JJ / EB1 ESPINHO 3	Rua 31 - Espinho	4500-306 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001128583RF	< 10.000					901	47,82 €	58,61 €				56	4,07 €	4,80 €	2 832
EB1 ESPINHO 2	Rua 29	4500-000 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001254908LQ	> 10.000 & < 100.000		2 071	118,09 €	145,17 €	896	51,33 €	63,06 €	658	37,22 €	45,70 €	109	6,56 €	8,00 €	8 972
CENTRO ESCOLAR DE ANTA	Rua das Escolas	4500-130 Espinho	ANTA	Gás Natural	PT1602000001247833BW	> 10.000 & < 100.000		931	48,34 €	58,95 €	5 950	292,83 €	359,63 €	924	47,35 €	57,75 €	7 607	370,09 €	454,74 €	78 381
CENTRO ESCOLAR DE SILVALDE	Rua de Santiago	4500-000 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001251030NW	> 10.000 & < 100.000		8 922	437,72 €	537,89 €	4 752	234,44 €	327,93 €	5 352	258,93 €	277,93 €	2 606	128,20 €	157,21 €	86 057
TOTAL GÁS NATURAL								29 572	1 690,26 €	2 076,92 €	86 200	3 518,17 €	4 365,59 €	194 597	6 818,39 €	8 344,50 €	243 339	8 287,41 €	10 191,82 €	1 245 734

ANEXO A - 2

MAPA DE QUANTIDADES

No Quadro 1, encontram-se a caraterização dos vários locais de consumo de Gás Natural em 2020:

Quadro 1 - Caraterização dos vários Locais de Consumo 2020

INSTALAÇÕES DE GÁS		LOCALIZAÇÃO	CODIGO POSTAL	FREGUESIA	GÁS	CUI N.º CLIENTE	Perfil de Consumo	JANEIRO 2020			FEVEREIRO 2020			MARÇO 2020			ABRIL 2020			MAIO 2020			JUNHO 2020			JULHO 2020		
GÁS NATURAL																												
EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS								QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA	QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA	QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA	QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA	QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA	QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA	QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA
PISCINA SOLÁRIO ATLÂNTICO	Rua 6 N.º 278	4500-358 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001022742BG	> 100.000 & < 1.000.000	132 921	5 771,97 €	7 099,52 €					47 630	2 344,76 €	2 884,05 €	36 327	1 842,71 €	2 266,53 €	30 178	1 582,79 €	1 946,83 €	19 973	1 128,67 €	1 388,26 €	18 064	807,31 €	992,99 €
PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO	Avenida 32	4500-138 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001229658WC	> 100.000 & < 1.000.000	187 541	8 189,41 €	10 072,97 €					51 189	2 649,96 €	3 259,45 €	4 039	573,09 €	704,90 €	2 919	522,52 €	642,70 €	1 708	462,62 €	569,02 €	2 210	476,29 €	585,84 €
BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ESPINHO	Avenida 24	4500-358 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001214043JE	< 10.000	19 445	1 109,27 €	1 363,90 €					10 513	609,54 €	749,23 €	894	55,67 €	68,00 €				1 816	106,73 €	130,30 €			
PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL	Rua Nova da Praia	4500-083 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001134934RX	< 10.000	623	38,35 €	46,67 €		323	21,82 €	26,37 €	617	38,77 €	47,19 €	437	28,65 €	34,76 €				1 792	55,40 €	67,17 €	10 348	490,27 €	602,53 €
NAVE DESPORTIVA DE ESPINHO	Rua da Guimbra - Anta	4500-000 Espinho	ANTA	Gás Natural	PT1602000001262079DB	> 10.000 & < 100.000	17 691	785,95 €	966,72 €		14 717	676,31 €	831,86 €	8 496	423,97 €	521,48 €	5606	296,08	364,18	16 401	685,46 €	843,12 €	9 420	414,56 €	509,91 €	13 107	438,82 €	539,75 €
ESCOLAS																												
Jl / EB1 ESPINHO 3	Rua 31 - Espinho	4500-306 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001128583RF	< 10.000	263	17,05 €	20,90 €		140	9,77 €	11,95 €	288	19,27 €	23,63 €	287	19,19 €	23,53 €				450	28,49 €	34,89 €	164	9,40 €	11,38 €
EB1 ESPINHO 2	Rua 29	4500-000 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001254908LQ	> 10.000 & < 100.000	2 438	174,01 €	214,03 €					3 056	209,14 €	257,24 €	2 397	175,48 €	215,84 €				-43					
CENTRO ESCOLAR DE ANTA	Rua das Escolas	4500-130 Espinho	ANTA	Gás Natural	PT1602000001247833BW	> 10.000 & < 100.000	8 595	463,66 €	570,30 €					18 010	943,38 €	1 150,97 €	11663	630,9	776,01				-239					
CENTRO ESCOLAR DE SILVALDE	Rua de Santiago	4500-000 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001251030NW	> 10.000 & < 100.000	20 321	1 011,08 €	1 243,63 €					19 319	1 007,42 €	1 218,14 €	14 949	791,64 €	973,72 €							1 315	108,92 €	133,97 €
TOTAL GÁS NATURAL								389 838	17 560,75 €	21 598,64 €	15 180	707,90 €	870,18 €	159 118	8 246,21 €	10 111,38 €	76 599	4 413,41 €	5 427,47 €	49 498	2 790,77 €	3 432,65 €	34 877	2 196,47 €	2 699,55 €	45 208	2 331,01 €	2 866,46 €

ANEXO A - 2

MAPA DE QUANTIDADES

No Quadro 1, encontram-se a caraterização dos vários locais de consumo de Gás Natural em 2020:

Quadro 1 - Caraterização dos vários Locais de Consumo 2020

						AGOSTO 2020			SETEMBRO 2020			OUTUBRO 2020			NOVEMBRO 2020			DEZEMBRO 2020			TOTAL ANUAL	
INSTALAÇÕES DE GÁS	LOCALIZAÇÃO	CODIGO POSTAL	FREGUESIA	GÁS	CUI N.º CLIENTE	Perfil de Consumo																
GÁS NATURAL																						
EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS							QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA	QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA	QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA	QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA	QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA	QT/KWh
PISCINA SOLÁRIO ATLÂNTICO	Rua 6 N.º 278	4500-358 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001022742BG	> 100.000 & < 1.000.000	21 046	767,01 €	943,42 €	21 187	892,47 €	1 097,74 €	24 786	1 005,87 €	1 237,22 €	22 696	934,07 €	1 148,91 €	39 051	1 440,94 €	1 772,36 €	413 859
PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO	Avenida 32	4500-138 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001229658WC	> 100.000 & < 1.000.000	13 563	733,37 €	902,05 €	16 775	900,19 €	1 107,23 €	59 704	2 207,20 €	2 714,86 €	61 526	2 250,29 €	2 767,86 €	63 024	2 352,29 €	2 893,32 €	464 198
BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ESPINHO	Avenida 24	4500-358 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001214043JE	< 10.000	928	46,62 €	56,84 €				2 200	110,10 €	134,92 €	3 481	174,77 €	214,47 €	11 109	543,89 €	668,48 €	50 386
PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL	Rua Nova da Praia	4500-083 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001134934RX	< 10.000				1 852	90,02 €	110,25 €	251	16,55 €	19,85 €	519	28,16 €	34,14 €	2 298	114,86 €	140,77 €	19 060
NAVE DESPORTIVA DE ESPINHO	Rua da Guimbra - Anta	4500-000 Espinho	ANTA	Gás Natural	PT1602000001262079DB	> 10.000 & < 100.000	9 705	276,88 €	340,56 €	9 206	320,28 €	393,34 €	10 814	372,82 €	458,57 €	10 798	370,93 €	456,24 €	12370	420,27	516,93	138 331
ESCOLAS																						
Jl / EB1 ESPINHO 3	Rua 31 - Espinho	4500-306 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001128583RF	< 10.000				103	6,26 €	7,51 €	66	4,94 €	5,87 €	284	15,89 €	19,33 €				2 045
EB1 ESPINHO 2	Rua 29	4500-000 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001254908LQ	> 10.000 & < 100.000	19 997	707,40 €	870,10 €				19 996	789,16 €	970,69 €				148	71,09 €	87,44 €	47 989
CENTRO ESCOLAR DE ANTA	Rua das Escolas	4500-130 Espinho	ANTA	Gás Natural	PT1602000001247833BW	> 10.000 & < 100.000	4 436	205,47 €	252,73 €							7 543	336,52 €	413,92 €	9625	413,96 €	509,17 €	59 633
CENTRO ESCOLAR DE SILVALDE	Rua de Santiago	4500-000 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001251030NW	> 10.000 & < 100.000	4 432	206,84 €	254,41 €	5 071	236,82 €	291,29 €				8 818	382,64 €	470,65 €	16 527	807,70 €	992,97 €	90 752
TOTAL GÁS NATURAL							74 107	2 943,59 €	3 620,11 €	54 194	2 446,04 €	3 007,36 €	117 817	4 506,64 €	5 541,98 €	115 665	4 493,27 €	5 525,52 €	154 152	6 165,00 €	7 581,44 €	1 286 253

ANEXO A - 3

MAPA DE QUANTIDADES

No Quadro 1, encontram-se a caraterização dos vários locais de consumo de Gás Natural em 2019:

Quadro 1 - Caraterização dos vários Locais de Consumo 2019

						2018/DEZEMBRO	2019/JANEIRO			2019/FEVEREIRO			2019/MARÇO			2019/ABRIL		
INSTALAÇÕES DE GÁS	LOCALIZAÇÃO	CODIGO POSTAL	FREGUESIA	GÁS	CUI N.º CLIENTE	Perfil de Consumo												
GÁS NATURAL																		
EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS							QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA	QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA	QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA	QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA
PISCINA SOLÁRIO ATLÂNTICO	Rua 6 N.º 278	4500-358 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001022742BG	> 100.000 & < 1.000.000	79 876	3 701,71 €	4 553,10 €	145 062	6 655,24 €	8 185,95 €	115 848	5 348,85 €	6 579,09 €	109 891	5 120,20 €	6 297,85 €
PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO	Avenida 32	4500-138 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001229658WC	> 100.000 & < 1.000.000	193 501	8 697,20 €	10 697,56 €	229 248	10 516,22 €	12 934,95 €	181 599	8 387,16 €	10 316,21 €	159 335	7 464,87 €	9 181,79 €
BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ESPINHO	Avenida 24	4500-358 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001214043JE	< 10.000	933	57,73 €	71,01 €	12 250	690,41 €	730,67 €	8 960	536,84 €	660,31 €		5 162	310,50 €
PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL	Rua Nova da Praia	4500-083 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001134934RX	< 10.000				1 256	77,63 €	95,48 €	1 935	117,86 €	144,97 €		2 074	126,32 €
NAVE DESPORTIVA DE ESPINHO	Rua da Guimbra - Anta	4500-000 Espinho	ANTA	Gás Natural	PT1602000001262079DB	> 10.000 & < 100.000	36	9,84 €	12,10 €	25 354	1 168,04 €	1 436,69 €	19 188	892,97 €	1 098,35 €	19067	893,65	1099,19
ESCOLAS																		
JI / EB1 ESPINHO 3	Rua 31 - Espinho	4500-306 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001128583RF	< 10.000	368	25,22 €	32,87 €	253	17,06 €	20,98 €	204	13,77 €	16,94 €	205	13,86 €	17,05 €
EB1 ESPINHO 2	Rua 29	4500-000 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001254908LQ	> 10.000 & < 100.000	2 676	190,68 €	234,54 €	2 600	190,07 €	233,79 €	2 428	172,66 €	212,73 €	2 591	189,63 €	233,24 €
CENTRO ESCOLAR DE ANTA	Rua das Escolas	4500-130 Espinho	ANTA	Gás Natural	PT1602000001247833BW	> 10.000 & < 100.000	32 249	1 658,34 €	2 039,76 €	22 379	1 193,41 €	1 467,89 €	19 366	1 037,19 €	1 275,74 €	14344	788,24	969,54
CENTRO ESCOLAR DE SILVALDE	Rua de Santiago	4500-000 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001251030NW	> 10.000 & < 100.000	19 972	1 050,05 €	1 291,56 €	23 504	1 250,36 €	1 537,94 €	20 934	1 116,73 €	1 373,58 €	15 218	832,58 €	1 024,07 €
TOTAL GÁS NATURAL							329 611	15 390,77 €	18 932,50 €	461 906	21 758,44 €	26 644,34 €	370 462	17 624,03 €	21 677,92 €	320 651	15 303,03 €	18 822,73 €
																324 134	15 425,10 €	18 982,53 €

ANEXO A - 3

MAPA DE QUANTIDADES

No Quadro 1, encontram-se a caraterização dos vários locais de consumo de Gás Natural em 2019:

Quadro 1 - Caraterização dos vários Locais de Consumo 2019

						2019/MAIO			2019/JUNHO			2019/JULHO			2019/AGOSTO			2019/SETEMBRO			
INSTALAÇÕES DE GÁS	LOCALIZAÇÃO	CODIGO POSTAL	FREGUESIA	GÁS	CUI N.º CLIENTE	Perfil de Consumo															
GÁS NATURAL																					
EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS							QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA	QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA	QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA	QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA	QT/KWh	Total s/IVA	Total c/IVA
PISCINA SOLÁRIO ATLÂNTICO	Rua 6 N.º 278	4500-358 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001022742BG	> 100.000 & < 1.000.000	82 383	3 919,62 €	4 281,13 €	66 003	3 194,26 €	3 928,94 €	55 847	2 761,46 €	3 492,52 €	64 114	2 635,83 €	3 357,60 €	59 334	2 903,19 €	3 570,92 €
PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO	Avenida 32	4500-138 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001229658WC	> 100.000 & < 1.000.000	120 171	5 755,57 €	7 079,35 €	84 694	4 190,69 €	5 154,55 €	49 591	2 675,09 €	3 402,61 €	9 162	510,70 €	736,54 €	33 336	1 949,18 €	2 397,49 €
BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ESPINHO	Avenida 24	4500-358 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001214043JE	< 10.000				5 156	310,14 €	381,47 €				931	58,24 €	88,01 €			
PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL	Rua Nova da Praia	4500-083 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001134934RX	< 10.000				2 070	126,09 €	155,09 €	10 828	648,51 €	800,90 €	12 346	739,05 €	912,27 €			
NAVE DESPORTIVA DE ESPINHO	Rua da Guimbra - Anta	4500-000 Espinho	ANTA	Gás Natural	PT1602000001262079DB	> 10.000 & < 100.000	18 611	873,74 €	1 074,70 €	17 021	802,36 €	986,90 €	13 015	629,51 €	802,15 €	5 084	244,78 €	335,25 €	12 831	619,49 €	761,97 €
ESCOLAS																					
Jl / EB1 ESPINHO 3	Rua 31 - Espinho	4500-306 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001128583RF	< 10.000	69	4,80 €	5,90 €	391	26,24 €	32,28 €	69	4,80 €	7,72 €	286	19,26 €	25,50 €	92	6,33 €	9,50 €
EB1 ESPINHO 2	Rua 29	4500-000 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001254908LQ	> 10.000 & < 100.000	2 977	208,86 €	256,90 €	4 622	288,89 €	355,33 €	2 985	209,26 €	261,29 €				786	97,72 €	120,20 €
CENTRO ESCOLAR DE ANTA	Rua das Escolas	4500-130 Espinho	ANTA	Gás Natural	PT1602000001247833BW	> 10.000 & < 100.000	10 208	578,40 €	719,06 €	8 810	505,52 €	621,79 €	8 087	470,80 €	588,96 €	5 820	326,20 €	401,23 €	2 774	197,79 €	243,28 €
CENTRO ESCOLAR DE SILVALDE	Rua de Santiago	4500-000 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001251030NW	> 10.000 & < 100.000	10 406	588,46 €	731,87 €	8 227	475,95 €	585,42 €	6 696	400,22 €	503,31 €	4 342	258,73 €	318,24 €	7 237	421,76 €	518,76 €
TOTAL GÁS NATURAL							244 825	11 929,45 €	14 148,91 €	196 994	9 920,14 €	12 201,77 €	147 118	7 799,65 €	9 859,46 €	102 085	4 792,79 €	6 174,64 €	116 390	6 195,46 €	7 622,12 €

ANEXO A - 3

MAPA DE QUANTIDADES

No Quadro 1, encontram-se a caraterização dos vários locais de consumo de Gás Natural em 2019:

Quadro 1 - Caraterização dos vários Locais de Consumo 2019

							2019/OUTUBRO			2019/NOVEMBRO			TOTAL ANUAL
INSTALAÇÕES DE GÁS	LOCALIZAÇÃO	CODIGO POSTAL	FREGUESIA	GÁS	CUI N.º CLIENTE	Perfil de Consumo							
GÁS NATURAL													
EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS													
PISCINA SOLÁRIO ATLÂNTICO	Rua 6 N.º 278	4500-358 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001022742BG	> 100.000 & < 1.000.000	90 917	4 051,43 €	4 983,26 €	119 473	5 225,29 €	6 427,11 €	1 093 167
PISCINA MUNICIPAL DE ESPINHO	Avenida 32	4500-138 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001229658WC	> 100.000 & < 1.000.000	110 082	5 008,92 €	6 160,97 €	155 284	6 867,13 €	6 446,57 €	1 483 627
BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ESPINHO	Avenida 24	4500-358 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001214043JE	< 10.000	930	55,82 €	68,16 €	4 755	275,61 €	338,52 €	39 077
PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL	Rua Nova da Praia	4500-083 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001134934RX	< 10.000	2 071	120,74 €	148,01 €	194	13,49 €	16,12 €	32 774
NAVE DESPORTIVA DE ESPINHO	Rua da Guimbra - Anta	4500-000 Espinho	ANTA	Gás Natural	PT1602000001262079DB	> 10.000 & < 100.000	13 725	623,50 €	766,91 €	15955	714,11	878,36	180 212
ESCOLAS													
Jl / EB1 ESPINHO 3	Rua 31 - Espinho	4500-306 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001128583RF	< 10.000	310	20,08 €	24,62 €	298	19,24 €	23,59 €	2 782
EB1 ESPINHO 2	Rua 29	4500-000 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001254908LQ	> 10.000 & < 100.000	-786	23,22 €	28,56 €	2 728	185,28 €	227,89 €	29 516
CENTRO ESCOLAR DE ANTA	Rua das Escolas	4500-130 Espinho	ANTA	Gás Natural	PT1602000001247833BW	> 10.000 & < 100.000	4 755	286,19 €	352,01 €	8586	461,22 €	567,30 €	149 812
CENTRO ESCOLAR DE SILVALDE	Rua de Santiago	4500-000 Espinho	ESPINHO	Gás Natural	PT1602000001251030NW	> 10.000 & < 100.000	11 454	601,46 €	739,80 €	15 724	794,46 €	977,19 €	159 664
TOTAL GÁS NATURAL							233 458	10 791,36 €	13 272,30 €	322 997	14 555,83 €	15 902,65 €	3 170 631